



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mouse.net.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 377/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento de débito com o INSS.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento dos débitos apurados até 31 de dezembro de 2000, concernente ao pagamento de obrigações previdenciárias, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, dos valores constatados através das Auditorias nº. 35.221.628-0, no valor de R\$ 19.798,49, nº 35.221.626-3, no valor de R\$ 42.854,44, nº 35.221.627-1 no valor de R\$ 318.488,12 e nº 35.221.629-8, no valor de R\$ 41.392,18, estes corrigidos até o dia 05 de junho de 2001, mais o reparcelamento do débito anteriormente parcelado e não pago, no valor de R\$238.112,45.

Artigo 2º - O parcelamento dos débitos acima identificados ocorrerão em 240 meses, na razão de 3% (três por cento) de retenção do FPM, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.129-8, de 26 de abril de 2001 e alterações posteriores.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de JULHO de 2001.

Miro Mülbeier
Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 03 de julho de 2001

Dr. Isach Elias dos Santos
Dr. Isach Elias dos Santos
Sec. Mun. de Administração.